



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

LEI Nº 2.190/2018

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL
Nº 1.672/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CELSO KAPLAN, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 011/2018 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Dá nova redação ao *caput* e parágrafo primeiro do Artigo 1º da Lei Municipal nº 1.672, de 11 de agosto de 2011, que “instituiu e autorizou a subsidiar anualmente o Programa para Everminação do Rebanho Bovino”, com a seguinte redação:

“**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado, através da Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, a instituir e subsidiar anualmente o Programa de Everminação do Rebanho Bovino no Município de Imigrante.

§ 1º. O Programa de Everminação, referido no *caput*, constará da aquisição do vermífugo pelo produtor rural e da sua aplicação em 03 (três) etapas: nos meses de Janeiro/Fevereiro, Maio/Junho e Setembro/Outubro.”

Art. 2º. Ficam inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.672, de 11 de agosto de 2011.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE, 28 de março de 2018.

Registre-se e Publique-se


CELSO KAPLAN
Prefeito Municipal